



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 161-2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 90007-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE MERENDE ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CRENCIAMENTO

- RESULTADO DA 1ª PARCIAL - CRENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- RESULTADO DA 2ª PARCIAL - CRENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90007-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE MERENDE ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025 - CRENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2025 - CRENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2025 - CRENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA



SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-2025 - MAISA DOS SANTOS VIANA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2025 - LUIS FILIPE VIANA NEVES

APOSTILAMENTOS

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 119-2022
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 188-2022
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 301-2021
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 345-2021
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 436-2021
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 008-2025 - JOSE VASCONCELOS
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 009-2025 - JOSE CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 015-2025 - LUCAS SANTOS ALVES
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 026-2025 - JAIME DA CRUZ RODRIGUES
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 048-2025 - IRL ENGENHARIA LTDA
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 271-2024 - AUTO POSTO TROPICAL
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 282-2024 - SERCOM CONSTRUÇÃO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 297-2024 - QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA



LTDA

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 360-2024 - IMPACTA ENGENHARIA LTDA
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 377-2024 - QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA
- 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 007-2025 - COMERCIAL MAPEL LTDA
- 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 010-2025 - ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO CONTRATUAL Nº 096-2024 - LUIS FILIPE VIANA NEVES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PORTARIA Nº 161/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**NOMEAÇÃO PARA EXERCER
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 826, 06/03/2025,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor efetivo **CASSIUS CLAY OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, lotado na Secretaria M. de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 12 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007-2025

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 25/03/2025, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para o preparo de refeições destinadas a diversos órgãos da administração pública municipal, inclusive merende escolar, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 10 de março de 2025.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDCIAMENTO Nº 001-2025**

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2025, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2025, datado de 06 de março de 2025, publicado em 07 de março de 2025:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	MAISA DOS SANTOS VIANA	ENFERMEIRA	043.***.595-11	10/03/2025	10/03/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 10 de março de 2025.

Anizio Veiga Filho
Agente de Contratação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDCIAMENTO Nº 001-2025**

Resultado de Credenciamento - 2ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2025, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2025, datado de 06 de março de 2025, publicado em 07 de março de 2025:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	LUIS FILIPE VIANA NEVES	CIRURGIÃO DENTISTA	069.***.325-32	10/03/2025	10/03/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 10 de março de 2025.

Anizio Veiga Filho
Agente de Contratação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007-2025

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

UASG: 983461

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas a diversos órgãos da administração pública municipal, inclusive merenda escolar, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.417.500,86 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/03/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM LOTE:

Sim

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007-2025

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 021/2024, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas a diversos órgãos da administração pública municipal, inclusive merenda escolar, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.
- 1.2. As empresas licitantes devem apresentar suas propostas observando exclusivamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estas **PREVALECERÃO** sempre sobre os dados disponíveis no Sistema do Governo Federal – Comprasgov. Portanto, as propostas devem ser elaboradas com base nos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que servirão como parâmetros para a verificação da aceitabilidade das propostas.
- 1.3. O critério de julgamento será **por item**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.1. ***O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, inclusive quando da solicitação para negociação, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.***
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca.*

4.1.3. *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo previsto no item em que estiver participando.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, dado que o valor dos bens em licitação, mesmo individualmente considerado, é mais elevado.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÓCOS

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.12.1. *Os documentos exigidos para habilitação contemplados no Sicaf ou não deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.*
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 8.13. **A verificação no Sicaf ou a exigência do envio dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º\)](#):**
- 8.14.1. *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- 8.14.2. *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Cocos-BA e/ou no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cocos-BA, 11 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas a diversos órgãos da administração pública municipal, inclusive merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas nas especificações mínimas deste termo, sob pena de não aceitação das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída.	KG	11.420	R\$ 37,20	R\$ 424.824,00
2	Carne acém Bovina in natura resfriado.	KG	5.000	R\$ 43,55	R\$ 217.750,00
3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado.	KG	5.000	R\$ 42,75	R\$ 213.750,00
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado.	KG	5.000	R\$ 38,33	R\$ 191.650,00
5	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado.	KG	940	R\$ 29,99	R\$ 28.190,60
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado.	KG	4.000	R\$ 33,47	R\$ 133.880,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	carne tipo charque Carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade.	KG	1.600	R\$ 55,23	R\$ 88.368,00
8	Carne seca Bovina in natura.	KG	1.860	R\$ 48,00	R\$ 89.280,00
9	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado.	KG	7.200	R\$ 19,40	R\$ 139.680,00
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.	KG	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado.	KG	5.000	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
12	Peixe filé Peixe in natura, apresentação filé, características adicionais resfriado.	KG	1.945	R\$ 50,00	R\$ 97.250,00
13	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	7.150	R\$ 39,00	R\$ 278.850,00
14	Peixe, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio ou grande.	KG	700	R\$ 44,37	R\$ 31.059,00
15	Almôndegas de peixe tambaqui.	KG	3.500	R\$ 45,00	R\$ 157.500,00
16	Peixe tambaqui moído.	KG	2.500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
17	Toucinho de porco.	KG	874	R\$ 21,99	R\$ 19.219,26
TOTAL					R\$ 2.417.500,86

- 1.1. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 108/2024, de 10 de dezembro de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se na necessidade de fornecimento de refeições destinadas diversas órgãos da administração pública municipal, conforme justificativas descritas abaixo:
- 2.2. A aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas ao batalhão da Polícia Militar do Estado da Bahia, localizado neste Município, conforme previsto no Convênio firmado entre o Município de Cocos-BA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.1. A aquisição justifica-se na necessidade de preparo de refeições destinadas ao batalhão da Polícia Militar do Estado da Bahia, localizado neste Município, conforme previsto no Convênio firmado entre o Município de Cocos-BA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
- 2.3. Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas aos usuários do abrigo municipal e às atividades desenvolvidas pelo Cras e Creas, bem como o atendimento ao Programa "Peixe na Cesta".

JUSTIFICATIVAS

- 2.3.1. Abrigo santa Luzia - A aquisição de carnes justifica-se na necessidade de garantir aos idosos acolhidos, refeições com valor nutricional adequado, de acordo com previsto no Estatuto do idoso.
- 2.3.2. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - A aquisição de carnes justifica-se na necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvido pelo PAIF- Proteção e Atenção Integral a Família, ofertados através do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com Crianças, Adolescentes.
- 2.3.3. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - A aquisição de carnes justifica-se na necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelo PAEFI - Proteção de atendimento Especializado a família e Indivíduos, ofertados através do trabalho com grupo de mulher vítimas de violências em suas variadas formas e também do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, e demais demandas existentes no intuito de fortalecer seus vínculos familiares e sociais e garantir um melhor valor nutricional.
- 2.3.4. Programa Peixe na cesta - Criado através da Lei Municipal nº 700/2017, que trata sobre a distribuição de peixes na "Semana Santa", às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, as quais são acompanhados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação através do CRAS e CREAS.
- 2.4. Aquisição de carnes destinadas à merenda escolar em atendimento às diretrizes do PNAE diante da necessidade de promoção de alimentação saudável e equilibrada para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVAS:

- 2.4.1. No atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2.4.1.1. A alimentação adequada é essencial para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e o rendimento escolar dos alunos. Conforme preconizado pelo PNAE, a oferta de proteínas de alto valor biológico, como as encontradas nas carnes bovina, de frango e peixe, é fundamental para suprir as necessidades nutricionais das crianças e adolescentes.
- 2.4.2. Promoção da qualidade nutricional

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.2.1. A inclusão de carnes variadas no cardápio escolar assegura o fornecimento de proteínas, ferro, ômega-3 e outros nutrientes indispensáveis para a prevenção de anemias, fortalecimento do sistema imunológico e melhora do desempenho escolar.

2.4.3. Apoio à segurança alimentar e combate à desnutrição

2.4.3.1. Em muitos casos, a merenda escolar representa a principal refeição do dia para os estudantes da rede pública. Dessa forma, garantir a qualidade e diversidade dos alimentos fornecidos é uma medida essencial para reduzir índices de desnutrição e melhorar a qualidade de vida dos alunos.

2.5. Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas aos pacientes internados no Hospital Municipal São Sebastião e aos pacientes atendidos pelo CAPS.

JUSTIFICATIVA:

2.5.1. A aquisição justifica-se na necessidade de fornecer aos pacientes internados no Hospital Municipal São Sebastião e aos pacientes atendidos no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, refeições de acordo com as necessidades de cada paciente, conforme cardápios elaborados pelos Nutricionistas de cada unidade a ser atendida, garantindo uma alimentação saudável, equilibrada, rica em nutrientes. Visto que a alimentação adequada contribui para uma recuperação mais rápida dos pacientes.

2.6. Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições para os operadores de máquinas, mecânicos e auxiliares do Município de Cocos-BA, quando estão a serviço em locais distantes da sede do Município.

JUSTIFICATIVA:

2.6.1. A aquisição justifica-se na necessidade de preparo de refeições para os servidores municipais quando estes estão a serviço distante da sede, já que a malha viária do município é extensa, devido à dimensão deste, o que dificulta a vinda destes servidores à sede para realizar suas refeições, necessitando, portanto, que estas sejam preparadas e servidas no local onde estão sendo executados os trabalhos, sendo, portanto, de suma importância que sejam fornecidos ingredientes, como carnes, arroz, feijão, temperos, etc. para o preparo das referidas refeições.

2.7. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme Decreto Municipal nº 108/2024.

2.8. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], já que este não fora elaborado.

3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme analisado pela equipe de Planejamento, o processo será utilizado o procedimento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamentos do CAPÍTULO XVIII do Decreto Municipal de nº 021/2024 e CAPÍTULO XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente no Art. 82.

3.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação de empresa para aquisição de bens, que terá previsão de execução parceladas de acordo com as necessidades apresentadas em cada secretaria, ou seja, os bens serão solicitados de forma paulatina e mediante a necessidade, dessa forma a adoção do Sistema de Registro de preço apresenta a opção que atende aos interesses públicos além de não comprometer o orçamento de forma antecipada já que o que há é uma projeção estimada da necessidade. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, resguardando os recursos orçamentários e financeiros. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ainda ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3.3. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se ainda pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de fornecimento parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO JULGAMENTO POR ITEM

4.1. Conforme item 7. do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o processo será julgado **POR ITEM**, conforme justificativa apresentada abaixo:

12.2 Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

*12.3. Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será julgada por item, portanto a adjudicação da referida licitação será **POR ITENS**”.*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.3. O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco:

“Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de economia de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

4.4. Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de “Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com conseqüente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”, devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

4.6. Para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões que não há risco no parcelamento, da solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de economia escala com a divisão.

4.9. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Inclusive, no presente caso, identifica-se a existência de itens destinados à participação exclusiva de empresas classificadas como ME/EPP, cumprindo o que determina o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

4.10. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o JULGAMENTO POR ITEM, quais sejam: 1) É tecnicamente viável dividir a

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

solução; 2) É economicamente viável dividir a solução; 3) Não há perda de economia de escala ao dividir a solução; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental relacionada ao fornecimento dos bens, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- c) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Parceladamente e impreterivelmente, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração;

4.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cocos-BA, em local indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira, em horário comercial;

4.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras do Município de Cocos-BA.

4.3. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico, utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

4.4. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

4.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

4.6. É indispensável que todo produto atenda às recomendações das normas vigentes;

4.7. Os produtos deverão ser entregues sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

4.8. Os produtos serão entregues em caixas e / ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar especificados os lotes e prazos de validade, juntamente com Nota Fiscal e requisição da secretaria;

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cocos-BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta dias*).
- 5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. São Obrigações da Contratada:
- 6.2.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. a data da emissão;
- 7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); Dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- 8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.22. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

- 8.23. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24. **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.417.500,86 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Município de Cocos-BA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

02.04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1571, 1500, 1502 – Fontes

12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1552 – Fontes

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

10.302.032.2075 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1621 – Fontes

10.302.032.2300 – Gestão das Ações de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1600 – Fontes

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

02.15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.245.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500, 1661, 1660 – Fontes

08.245.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500, 1661 - Fontes

08.241.024.2326 – Gestão do Abrigo Santa Luzia

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 – Fonte

08.122.040.2047 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 – Fonte

08.244.027.2318 – Gestão Municipal de Programas Sociais

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se na necessidade de fornecimento de refeições destinadas diversas órgãos da administração pública municipal, conforme justificativas descritas abaixo:

A aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas ao batalhão da Polícia Militar do Estado da Bahia, localizado neste Município, conforme previsto no Convênio firmado entre o Município de Cocos-BA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se na necessidade de preparo de refeições destinadas ao batalhão da Polícia Militar do Estado da Bahia, localizado neste Município, conforme previsto no Convênio firmado entre o Município de Cocos-BA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas aos usuários do abrigo municipal e às atividades desenvolvidas pelo Cras e Creas, bem como o atendimento ao Programa “Peixe na Cesta”.

JUSTIFICATIVAS

Abrigo santa Luzia – A aquisição de carnes justifica-se na necessidade de garantir aos idosos acolhidos, refeições com valor nutricional adequado, de acordo com previsto no Estatuto do idoso.

- **CRAS – Centro de referência de Assistência Social** – A aquisição de carnes justifica-se na necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvido pelo PAIF- Proteção e Atenção Integral a Família, ofertados através do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com Crianças, Adolescentes.

- **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social** – A aquisição de carnes justifica-se na necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelo PAEFI – Proteção de atendimento Especializado a família e Indivíduos, ofertados através do trabalho com grupo de mulher vítimas de violências em suas variadas formas e também do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, e demais demandas existentes no intuito de fortalecer seus vínculos familiares e sociais e garantir um melhor valor nutricional.

- **Programa Peixe na cesta** – Criado através da Lei Municipal nº 700/2017, que trata sobre a distribuição de peixes na “Semana Santa”, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, as quais são acompanhados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação através do CRAS e CREAS.

Aquisição de carnes destinadas à merenda escolar em atendimento às diretrizes do





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PNAE diante da necessidade de promoção de alimentação saudável e equilibrada para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVAS:

1 - No atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A alimentação adequada é essencial para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e o rendimento escolar dos alunos. Conforme preconizado pelo PNAE, a oferta de proteínas de alto valor biológico, como as encontradas nas carnes bovina, de frango e peixe, é fundamental para suprir as necessidades nutricionais das crianças e adolescentes.

2 - Promoção da qualidade nutricional

A inclusão de carnes variadas no cardápio escolar assegura o fornecimento de proteínas, ferro, ômega-3 e outros nutrientes indispensáveis para a prevenção de anemias, fortalecimento do sistema imunológico e melhora do desempenho escolar.

3 - Apoio à segurança alimentar e combate à desnutrição

Em muitos casos, a merenda escolar representa a principal refeição do dia para os estudantes da rede pública. Dessa forma, garantir a qualidade e diversidade dos alimentos fornecidos é uma medida essencial para reduzir índices de desnutrição e melhorar a qualidade de vida dos alunos.

Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições destinadas aos pacientes internados no Hospital Municipal São Sebastião e aos pacientes atendidos pelo CAPS.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se na necessidade de fornecer aos pacientes internados no Hospital Municipal São Sebastião e aos pacientes atendidos no CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, refeições de acordo com as necessidades de cada paciente, conforme cardápios elaborados pelos Nutricionistas de cada unidade a ser atendida, garantindo uma alimentação saudável, equilibrada, rica em nutrientes. Visto que a alimentação adequada contribui para uma recuperação mais rápida dos pacientes.

Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições para os operadores de máquinas, mecânicos e auxiliares do Município de Cocos-BA, quando estão a serviço em locais distantes da sede do Município.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se na necessidade de preparo de refeições para os servidores municipais quando estes estão a serviço distante da sede, já que a malha viária do município é extensa, devido à dimensão deste, o que dificulta a vinda destes servidores à sede para realizar suas refeições, necessitando, portanto, que estas sejam preparadas e servidas no local onde estão sendo executados os trabalhos, sendo, portanto, de suma importância que sejam fornecidos ingredientes, como carnes, arroz, feijão, temperos, etc. para o preparo das referidas refeições.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme Decreto Municipal nº 108/2024.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital;

Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor;

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos;

Entregar itens frescos e de qualidade, de acordo com a proposta apresentada;

Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Entregar os bens no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da requisição.

Os bens deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados, de acordo com a ordem de fornecimento;

No ato da entrega o entregador deverá estar uniformizado e o veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes;

O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Para gêneros alimentícios perecíveis: os veículos devem ser fechados em perfeitas condições de higiene.

A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais;

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para este fim.

Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades deste Município de Cocos-BA. Após a consulta observou-se que a aquisição de gêneros alimentícios, inclusive carnes e derivados pela maioria dos órgãos públicos se dá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços.

Logo, a aquisição dos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Nesse contexto, em prospecção feita junto a outros órgãos e entidades públicos, obteve-se o seguinte resultado quanto à aquisição dos bens de consumo (carnes), necessários ao atendimento do interesse público:





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA
 Responsável: ROSILENE NEVES DOS SANTOS
 Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: CATAÇÃO DE CARNES E FRIOS

Pesquisa realizada entre 19/02/2025 12:05:31 e 27/02/2025 14:36:52

Relatório gerado no dia 27/02/2025 14:38:05 (IP: 128.201.36.69)

Em conformidade com a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
 Conforme Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 14	11.420	R\$ 37,20 (un)	-	R\$ 37,20	R\$ 424.824,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.465/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/SP	NºPregão:900032025 UASG:987171	04/02/2025	R\$ 33,81
2	67.160.481/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 UASG: 982955	31/01/2025	R\$ 37,20
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTRO.PROGR. PENINT. DRA. MARINA M.C. OLIV	NºPregão:900212025 UASG:380130	10/01/2025	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 38,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,67 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,20

Item 2: Carne acem Bovina in natura resfriado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	5.000	R\$ 43,55 (un)	-	R\$ 43,55	R\$ 217.750,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.402.882/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:900022025 UASG:987637	14/01/2025	R\$ 36,80
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTRO.PROGR. PENINT. DRA. MARINA M.C. OLIV	NºPregão:900212025 UASG:380130	10/01/2025	R\$ 45,00
3	49.868.761/0001-59 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOMINGOS DA CRUZ MACHADO	NºPregão:900022024 UASG:930111	10/10/2024	R\$ 43,55



Relatório gerado no dia 27/02/2025 14:38:05 (IP: 128.201.36.69)
 Código Validação: qXXcbCTYn3DIQm1WavOvmC%2bHv77JfPUL9SK9yVLvAqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qXXcbCTYn3DIQm1WavOvmC%252bHv77JfPUL9SK9yVLvAqHU8nPm6WA%253d%253d> 1 / 54





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

2	33.331.596/0001-61 - CAMARA MUNICIPAL DE URUACU GO	33331596000161-1-000048/2024	10/10/2024	RS 22,99
3	01.381.036/0001-25 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18287240000184-1-000020/2024	23/07/2024	RS 19,50
Valor Unitário				RS 21,49

Média dos Preços Obtidos: RS 21,49

Mediana dos Preços Obtidos: RS 21,99

Valor Global: RS 2.417.500,86

Detalhamento dos Itens

Item 1: Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída			
Preço Estimado: RS 37,20 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 37,20	Mediana dos Preços Obtidos: RS 37,20

Quantidade	Descrição	Observação
11.420 Quilogramas	.	.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 33,81**
Inc. 1.º da Lei nº 5.º de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.465/0001-03	Data: 04/02/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/SP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de carnes e embutidos.	SRP: NÃO
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:987171
CatMat: 447446 - Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Patinho Apresentação: Moída Estado De Conservação: Congelado(A)	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
	Homologação: 17/02/2025 13:52
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: Quilograma
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.380.443/0001-89	D PARMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA *VENCEDOR*	RS 23,49
Marca: RB FOODS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RB FOODS Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA FRANCISCO SOTO, 3
		Telefone: (11) 4475-9829
		Email: diretoria@dparma.com.br
37.411.686/0001-13	IVANIL SOLANGE MONTEIRO EIRELI	RS 23,50
Marca: TOP CARNES SIF 2594 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TOP CARNES SIF 2594 Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Sorocaba	Endereço: R ALMIR BENETI, 83
		Telefone: (15) 9161-8638
		Email: contato@wpkcontabilgestao.com



Relatório gerado no dia 27/02/2025 14:38:05 (IP: 128.201.36.69)
 Código Validação: qXXcbCYn3DIQm1WavOvC%2bHv77JfPUL9SK9yVlvbAqH8nPtM6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=qXXcbCYn3DIQm1WavOvC%2bHv77JfPUL9SK9yVlvbAqH8nPtM6WA%253d%253d> 7 / 54

A pesquisa completa segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto nos itens anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram realizadas as análises das soluções, chegou-se à conclusão de que a aquisição de carnes nas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

especificações e quantidades mencionadas neste ETP, por meio de procedimento licitatório para registro de preços será a melhor solução no presente caso.

A solução envolverá, portanto, o fornecimento parcelado por meio do sistema de registro de preços, conforme as demandas que surgirem na vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

No presente processo não será permitida adesão de outros órgãos ou entidades à Ata registrada, conforme possibilita a hipótese do art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da nossa realidade administrativa e das questões relacionadas ao gerenciamento de todas as nossas unidades. Entende-se que o acúmulo de decisões pertinentes à adesão de outros órgãos nas Atas geridas pela Secretaria Municipal de Administração, a qual tem o poder para exercer a gerência de todas as Atas de Registro de Preços firmadas com o Município de Cocos-BA demandaria uma mobilização técnico-administrativa a ser considerada excessiva no atual contexto e em face da realidade administrativa atual. Desta maneira, será possível aperfeiçoar a gestão e o controle das contratações realizadas pelo Município de Cocos-BA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade devidamente justificada:

As quantidades a serem adquiridas estão descritas na tabela abaixo, de acordo com as solicitações enviadas pelas secretarias demandantes, conforme memória de cálculo prevista no ANEXO I deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	KG	11.420	R\$ 37,20	R\$ 424.824,00
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	5.000	R\$ 43,55	R\$ 217.750,00
3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	5.000	R\$ 42,75	R\$ 213.750,00
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	5.000	R\$ 38,33	R\$ 191.650,00
5	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado	KG	940	R\$ 29,99	R\$ 28.190,60
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	4.000	R\$ 33,47	R\$ 133.880,00
7	carne tipo charque Carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	KG	1.600	R\$ 55,23	R\$ 88.368,00
8	Carne seca Bovina in natura	KG	1.860	R\$ 48,00	R\$ 89.280,00
9	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado	KG	7.200	R\$ 19,40	R\$ 139.680,00
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	5.000	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
12	Peixe filé Peixe in natura, apresentação filé, características adicionais resfriado	KG	1.945	R\$ 50,00	R\$ 97.250,00
13	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	7.150	R\$ 39,00	R\$ 278.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	Peixe, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	KG	700	R\$ 44,37	R\$ 31.059,00
15	Almôndegas de peixe tambaqui	KG	3.500	R\$ 45,00	R\$ 157.500,00
16	Peixe tambaqui moído	KG	2.500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
17	Toucinho de porco	KG	874	R\$ 21,99	R\$ 19.219,26
TOTAL					R\$ 2.417.500,86

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de valor: R\$ 2.417.500,86 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O presente processo será julgado POR ITEM, conforme justificativa apresentada abaixo:

12.2 Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

12.3. Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será julgada por item, portanto a adjudicação da referida licitação será POR ITENS”.

A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico Justificativas para o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco:

“Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de economia de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de *“Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”,* devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

Para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões que não há risco no parcelamento, da solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de economia escala com a divisão.

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Inclusive, no presente caso, identifica-se a existência de itens destinados à participação exclusiva de empresas classificadas como ME/EPP, cumprindo o que determina o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o JULGAMENTO POR ITEM, quais sejam: 1) É tecnicamente viável dividir a solução; 2) É economicamente viável dividir a solução; 3) Não há perda de economia de escala ao dividir a solução; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução”.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da aquisição da solução escolhida, o Município poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, suprimindo a necessidade nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, oferecendo aos alunos, pacientes e demais usuários do sistema de saúde e assistência social, bem como os servidores municipais no cumprimento de suas atividades, uma alimentação saudável e nutritiva, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas no caso concreto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental relacionada ao fornecimento dos bens, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- c) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alicerçado nos elementos basilares do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP),





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

esta equipe de planejamento DECLARA que é viável a contratação em tela.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Cocos-BA, 28 de fevereiro de 2025.

Kácia Moura de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 119136

Agenor Fernandes Ribas Neto

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 118835

Andréa Gomes de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 18812

Rosalvo Lopes da Silva Neto

Secretário Municipal de Transportes

Matrícula: 118914





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ORDEM PÚBLICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	1.020	R\$ 43,55	R\$ 44.421,00
3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	2.000	R\$ 42,75	R\$ 85.500,00
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	2.500	R\$ 38,33	R\$ 95.825,00
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	1.100	R\$ 33,47	R\$ 36.817,00
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 287.063,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	APLICAÇÃO	
				BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	1.020	1.020	
3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	2.000	2.000	
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	2.500	2.500	
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	1.100	1.100	
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	1.000	1.000	
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	200	200	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL	
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	KG	420	R\$ 37,20	R\$ 15.624,00	
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	1.340	R\$ 43,55	R\$ 58.357,00	
3	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado	KG	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40	
4	Carne seca Bovina in natura	KG	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00	
5	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado	KG	1.200	R\$ 19,40	R\$ 23.280,00	
6	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	760	R\$ 22,50	R\$ 17.100,00	
7	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	6.150	R\$ 39,00	R\$ 239.850,00	
8	Toucinho de porco	KG	24	R\$ 21,99	R\$ 527,76	
TOTAL					R\$ 359.418,16	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	APLICAÇÃO			
			ABRIGO	CRAS	CREAS	PROGRAMA PEIXE NA CESTA
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	KG	60	180	180	-
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	360	800	180	-
3	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado	KG	60	-	-	-
4	Carne seca Bovina in natura	KG	60	-	-	-
5	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado	KG	420	600	180	-
6	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	-	580	180	-
7	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	150			6.000

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Toucinho de porco	KG	24	-	-	-
---	-------------------	----	----	---	---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	KG	9.800	R\$ 37,20	R\$ 364.560,00
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	800	R\$ 43,55	R\$ 34.840,00
3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	800	R\$ 42,75	R\$ 34.200,00
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	250	R\$ 38,33	R\$ 9.582,50
5	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado	KG	280	R\$ 29,99	R\$ 8.397,20
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	1.300	R\$ 33,47	R\$ 43.511,00
7	carne tipo charque Carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	KG	1.000	R\$ 55,23	R\$ 55.230,00
8	Carne seca Bovina in natura	KG	1.100	R\$ 48,00	R\$ 52.800,00
9	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado	KG	3.000	R\$ 19,40	R\$ 58.200,00
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	1.870	R\$ 20,00	R\$ 37.400,00
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	3.000	R\$ 22,50	R\$ 67.500,00
12	Peixe filé Peixe in natura, apresentação filé, características adicionais resfriado	KG	1.045	R\$ 50,00	R\$ 52.250,00
13	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	Peixe, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	KG	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
15	Almôndegas de peixe tambaqui	KG	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
16	Peixe tambaqui moído	KG	2.000	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
17	Toucinho de porco	KG	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
TOTAL					R\$ 1.060.039,70

ITEM 1 - Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	109,00	1.199,00
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	95,50	1.050,50
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	72,50	797,60
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	70,00	770,00
EM. JOANA ANGELICA	KG	70,00	770,00
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	68,00	748,00
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	67,00	737,00
C EDUCACIONAL DO RIACHO DO MEIO	KG	58,00	638,00
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	55,00	605,00
C EDUCACIONAL DA ÁGUA DO CARMO	KG	50,00	550,00
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	KG	36,00	396,00
CEDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	32,00	352,00
EM. DURVAL BEZERRA	KG	30,00	330,00
EM. AGDO DE SOUZA	KG	25,00	275,00
EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	19,90	218,90
EM. JOSINO BRITO DE OLIVEIRA	KG	18,00	198,00
EM. GERMINIO ALVES	KG	15,00	165,00
TOTAL			9.800,00

ITEM 2 - Carne acém Bovina in natura resfriado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	72,7	799,70
TOTAL			800,00

ITEM 3 - Carne alcatra Bovina in natura resfriado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	72,70	800,00
TOTAL			800,00

ITEM 4 - Carne alcatra Bovina in natura resfriado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	10,00	110,00
CEDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	12,73	140,00
TOTAL			250,00

ITEM 5 - Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRÉCHE M. CASINHA FELIZ	KG	25,45	280,00
TOTAL			280,00

ITEM 6 - Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	16,50	181,50
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	15,00	165,00
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	14,00	154,00
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	12,00	132,00
EM. JOANA ANGELICA	KG	9,00	99,00
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	8,80	96,80
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	8,60	94,60
C EDUCACIONAL DO RIACHO DO MEIO	KG	8,50	93,50
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	7,50	82,50
C EDUCACIONAL DA ÁGUA DO CARMO	KG	6,50	71,50
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	KG	6,30	69,30
CEDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	5,00	55,00
EM. DURVAL BEZERRA	KG	4,50	49,50
EM. AGDO DE SOUZA	KG	4,18	46,00
EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	3,00	33,00
EM. JOSINO BRITO DE OLIVEIRA	KG	2,80	30,80
EM. GERMINIO ALVES	KG	2,50	27,50
TOTAL			1.300,00

ITEM 7 - Carne tipo charque Carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
EM. BRANCA DE NEVE – Quant/Mês:26,430kg	KG	26,00	286,00
EM. DEODORO DA FONSECA	KG	17,00	187,00
EM. VENCESLAU BRAS	KG	14,50	159,50
EM. CATULE DO GALHO	KG	8,50	93,50
EM. JOÃO PAULO II	KG	6,00	66,00
EM. CATULE DA PRAIA	KG	5,00	55,00
EM. ULISSES GUUIMARAES	KG	4,50	49,60
EM. SÃO DOMINGOS	KG	4,00	44,00
EM. CAIÇARINHA	KG	2,40	26,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	KG	1,50	16,50
EM. VANEIDE RAMOS TRANCOSO	KG	1,50	16,50
TOTAL			1.000,00

ITEM 8 - Carne seca Bovina in natura

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	18,00	198,00
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	16,70	183,70
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	11,80	129,80
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	11,70	128,70
EM. JOANA ANGELICA	KG	11,20	123,20
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	11,00	121,00
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	11,00	121,00
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	8,60	94,60
TOTAL			1.100,00

ITEM 9 - Frango tipo inteiro Características adicionais congelado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	34,30	377,30
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	32,00	352,00
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	22,60	248,60
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	22,20	244,20
EM. JOANA ANGELICA	KG	21,50	236,50
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	20,80	228,80
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	20,70	227,70
C EDUCACIONAL DO RIACHO DO MEIO	KG	16,58	182,38
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	16,35	179,82
C EDUCACIONAL DA ÁGUA DO CARMO	KG	13,60	149,60
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	KG	10,20	112,20
CEDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	9,70	106,70
EM. DURVAL BEZERRA	KG	9,40	103,40
EM. AGDO DE SOUZA	KG	7,40	81,40
EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	5,90	64,90
EM. JOSINO BRITO DE OLIVEIRA	KG	5,20	57,20
EM. GERMINIO ALVES	KG	4,30	47,30
TOTAL			3.000,00

ITEM 10 - Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	100,00	1.100,00
CEDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	40,00	440,00
EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	30,00	330,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL	1.870,00
--------------	-----------------

ITEM 11 - Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	34,35	377,85
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	31,90	350,90
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	22,64	249,04
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	22,20	244,20
EM. JOANA ANGELICA	KG	21,50	236,50
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	20,82	229,02
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	20,67	227,37
C EDUCACIONAL DO RIACHO DO MEIO	KG	16,60	182,60
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	16,35	179,82
C EDUCACIONAL DA ÁGUA DO CARMO	KG	13,60	149,60
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	KG	10,20	112,20
CE EDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	9,70	106,70
EM. DURVAL BEZERRA	KG	9,40	103,40
EM. AGDO DE SOUZA	KG	7,40	81,40
EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	5,90	64,90
EM. JOSINO BRITO DE OLIVEIRA	KG	5,20	57,20
EM. GERMINIO ALVES	KG	4,30	47,30
TOTAL			3.000,00

ITEM 12 - Peixe filé Peixe in natura, apresentação filé, características adicionais resfriado

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	50,00	550,00
CE EDUCACIONAL DURVAL ROCHA	KG	25,00	275,00
EM. ANA FRANCISCA DO BOMFIM	KG	20,00	220,00
TOTAL			1.045,00

ITEM 13 - Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	27,27	299,97
TOTAL			300

ITEM 14 - Peixe, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio ou grande

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	18,18	200,00
TOTAL			200,00

ITEM 15 - Almôndegas de peixe tambaqui

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	49,17	540,84





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	45,68	502,48
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	32,40	356,40
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	31,84	350,24
EM. JOANA ANGELICA	KG	30,82	339,02
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	29,82	328,02
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	29,60	325,60
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	23,40	257,40
TOTAL			3.000,00

ITEM 16 - Peixe tambaqui moído

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	31,80	349,80
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	34,00	374,00
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	21,00	231,00
CRECHE M. CASINHA FELIZ	KG	20,00	220,00
EM. JOANA ANGELICA	KG	20,00	220,00
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	20,00	220,00
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	19,50	214,50
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	15,52	170,70
TOTAL			2.000,00

ITEM 17 - TOUCINHO

APLICAÇÃO	UNID	QTDE. (Mensal)	QTDE. (12 MESES)
CM. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES	KG	9,30	102,30
EM. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS	KG	8,62	94,80
CM. RAIMUNDA DUTRA	KG	6,12	67,20
EM. JOANA ANGELICA	KG	5,82	64,02
COLEGIO RUI BARBOSA	KG	5,63	61,90
EM. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO	KG	5,58	61,38
C M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA	KG	4,40	48,40
TOTAL			500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	KG	1.200	R\$ 37,20	R\$ 44.640,00
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	900	R\$ 43,55	R\$ 39.195,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	600	R\$ 42,75	R\$ 25.650,00
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	600	R\$ 38,33	R\$ 22.998,00
5	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado	KG	600	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	600	R\$ 33,47	R\$ 20.082,00
7	carne tipo charque Carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	KG	600	R\$ 55,23	R\$ 33.138,00
8	Carne seca Bovina in natura	KG	700	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
9	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado	KG	3.000	R\$ 19,40	R\$ 58.200,00
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	900	R\$ 22,50	R\$ 20.250,00
12	Peixe filé Peixe in natura, apresentação filé, características adicionais resfriado	KG	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
13	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	700	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
14	Peixe, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	KG	500	R\$ 44,37	R\$ 22.185,00
15	Almôndegas de peixe tambaqui	KG	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
16	Peixe tambaqui moído	KG	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
17	Toucinho de porco	KG	350	R\$ 21,99	R\$ 7.696,50
TOTAL					R\$ 489.178,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	APLICAÇÃO	
			HOSPITAL	CAPS
1	Carne moída Bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	KG	900	300
2	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	600	300
3	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	400	200
4	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	400	200
5	Carne tipo fígado Bovina in natura resfriado	KG	400	200
6	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	400	200
7	carne tipo charque Carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	KG	400	200
8	Carne seca Bovina in natura	KG	500	200
9	Frango tipo inteiro Características adicionais congelado	KG	2000	1000
10	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	1000	500
11	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	500	400
12	Peixe filé Peixe in natura, apresentação filé, características adicionais resfriado	KG	500	400
13	Peixe sem espinhas Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas, características adicionais congelado, tamanho grande.	KG	500	200
14	Peixe, espécie surubim, pintado, características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	KG	300	200
15	Almôndegas de peixe tambaqui	KG	300	200
16	Peixe tambaqui moído	KG	300	200
17	Toucinho de porco	KG	200	150





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	940	R\$ 43,55	R\$ 40.937,00
2	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	1.600	R\$ 42,75	R\$ 68.400,00
3	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	1.650	R\$ 38,33	R\$ 63.244,50
4	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	1.000	R\$ 33,47	R\$ 33.470,00
5	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	630	R\$ 20,00	R\$ 12.600,00
6	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	140	R\$ 22,50	R\$ 3.150,00
TOTAL					R\$ 221.801,50
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	APLICAÇÃO	
				Estradas e Rodagens	
1	Carne acém Bovina in natura resfriado	KG	940	940	
2	Carne alcatra Bovina in natura resfriado	KG	1.600	1.600	
3	Carne tipo Coxão Mole Bovina in natura resfriado	KG	1.650	1.650	
4	Carne tipo musculo Bovina in natura resfriado	KG	1.000	1.000	
5	Coxa e sobre coxa de frango Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango, apresentação sem tempero, congelado	KG	630	630	
6	Peito de frango origem avícola, apresentação sem tempero, congelado	KG	140	140	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061-2025****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2025, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007-2025, homologado em xx de xxxxxxxx de 2025, Processo Administrativo nº 061-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes, especificada(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, *anexo do edital de Licitação nº 90007-2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unit.	Total
X					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os participantes serão apenas os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 3.1.2. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.4. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 3.1.5. *Secretaria Municipal de Transportes.*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPE ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Anexo à ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
COCOS - BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Clewton Domingues de Souza, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXX XXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a), na forma do artigo XXX da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cocos-BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica o objeto de contratação em favor do profissional **LUIS FILIPE VIANA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 069.***.325-32, residente e domiciliado na Rua Brasília, S/nº, Centro, Cocos- Bahia CEP: 47680-000, pelo valor global estimado de R\$ 86.544,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 10 de março de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CRENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **MAISA DOS SANTOS VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 043.***.595-11, residente e domiciliada na Praça da Independência, S/nº, Cocos- Bahia CEP: 47680-000, pelo valor global estimado de R\$ 51.816,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 10 de março de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CRENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 059-2025, Credenciamento nº 001-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **MAISA DOS SANTOS VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 043.***.595-11, residente e domiciliada na Praça da Independência, S/nº, Cocos- Bahia CEP: 47680-000, pelo valor global estimado de R\$ 51.816,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA 11 de março de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 059-2025, Credenciamento nº 001-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do profissional **LUIS FILIPE VIANA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 069.***.325-32, residente e domiciliado na Rua Brasília, S/nº, Centro, Cocos- Bahia CEP: 47680-000, pelo valor global estimado de R\$ 86.544,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA 11 de março de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREENCIAMENTO Nº 001-2025**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, no âmbito do Município de Cocos-BA.

PROCESSO**DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****N.º 015 -2025**

<i>Credenciado</i>	MAISA DOS SANTOS VIANA
<i>Especialidade</i>	Enfermagem
<i>Homologação</i>	11 de março de 2025





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CRENCIAMENTO N.º 001-2025

DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Município de Cocos-BA.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3416	03	07/03/2025
Diário Oficial da União - DOU	46	183	10/03/2025
Jornal À Tarde		B3	10/03/2025
Diário Oficial do Estado da Bahia	24110	02	03/03/2025

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento n.º 001-2025 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde e assistência Social em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CRENCIAMENTO - PARCIAL	01ª
----------------------------------	------------

Inexigibilidade n.º 015-2025

Credenciado	MAISA DOS SANTOS VIANA
CPF / CNPJ	043.***.595-11
Endereço	Praça da Independência, S/n.º, Cocos- Bahia CEP: 47680-000
Especialidade	Enfermagem
Valor Global	R\$ 51.816,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais)
Vigência	12 (doze) meses

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREENCIAMENTO Nº 001-2025**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, no âmbito do Município de Cocos-BA.

PROCESSO**DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****N.º 016 -2025**

<i>Credenciado</i>	LUIS FILIPE VIANA NEVES
<i>Especialidade</i>	Cirurgião Dentista
<i>Homologação</i>	11 de março de 2025

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREENCIAMENTO N.º 001-2025

DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Município de Cocos-BA.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3416	03	07/03/2025
Diário Oficial da União - DOU	46	183	10/03/2025
Jornal À Tarde		B3	10/03/2025
Diário Oficial do Estado da Bahia	24110	02	03/03/2025

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento n.º 001-2025 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde e assistência Social em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CREENCIAMENTO - PARCIAL	02ª
-----------------------------------	------------

Inexigibilidade n.º 016-2025

Credenciado	LUIS FILIPE VIANA NEVES
CPF / CNPJ	069.***.325-32
Endereço	Rua Brasília, S/nº, Centro, Cocos- Bahia CEP: 47680-000
Especialidade	Cirurgião Dentista
Valor Global	R\$ 86.544,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência	12 (doze) meses

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-2025

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 015-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001-2025 - CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** MAISA DOS SANTOS VIANA – CPF: 043.***.595-11-**OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde na área de ENFERMAGEM para pacientes do Município de Cocos -Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.816,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais)- **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1500 – Fonte 10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1500, 1605, 1600, 1621 – Fontes – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 11 de março de 2025 – **Kácia Moura De Souza – Secretária Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056-2025

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 016-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 059-2025 - **CRENCIAMENTO N.º** 001-2025 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADO:** LUIS FILIPE VIANA NEVES - CPF: 069.***.325-32- **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde na área de CIRURGIÃO DENTISTA para pacientes do Município de Cocos -Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.544,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)- **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **02.05.000** - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.032.2027** **Gestão das Ações da Atenção Primária 3.3.9.0.36.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500, 1605, 1600 - Fontes **10.301.032.2030** - **Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família - ESF 3.3.9.0.36.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500, 1605, 1600 - Fontes - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 11 de março de 2025 - **Kácia Moura De Souza** - Secretária Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 345-2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Vila Assunção, Santo André-SP, CEP: 09.030-520.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 278-2021, Inexigibilidade de Licitação 020-2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 188-2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: CONSTREL, CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, com sede na 07 de Setembro, s/n, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 190-2022, Tomada de Preços 002-2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados a ser realizada no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.122.035.1022 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.

Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural 1701 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 301-2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: CLEIDE BALIZA BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.813/0001-08, com sede na Dionísio Nunes de Moura, nº 22, centro, no Município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 203-2021, Pregão presencial 023-2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, confecção de carimbo e manutenção de impressora com limpeza/lubrificação sem reposição de peças.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.

Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 345-2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Vila Assunção, Santo André-SP, CEP: 09.030-520.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 278-2021, Inexigibilidade de Licitação 020-2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 345-2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Vila Assunção, Santo André-SP, CEP: 09.030-520.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 278-2021, Inexigibilidade de Licitação 020-2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 008-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 706, centro, no Município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 011-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 009-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.218/0001-90, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, sala, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 012-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 015-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: LUCAS SANTOS ALVES, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.655.***-31, inscrito no CREA-BA sob o nº 0519884515, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 015-2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos e operacionais de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1500 – Fonte de Recurso

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 026-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: JAIME DA CRUZ RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º 05.273.760/0001-96, com endereço situado na Faz. Solar das Estrelas s/n casa centro Cocos BA, CEP:47680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 007-2025, Pregão eletrônico 90001-2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Diesel S10), destinado ao abastecimento dos veículos/máquinas próprios e/ou locados, pertencentes à frota das Secretarias Municipais nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.122.035.2037 - Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1720, 1750, 1708, 1706 – Fontes

15.452.035.2040 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

15.452.035.2042 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1709 – Fontes

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 048-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: IRL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.837.399/0001-38, sediada na Av. Herculano Tiburcio Pereira, S/n, Sala, Centro, Feira da Mata – BA, CEP 46446-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 395-2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90047-2024.

OBJETO: Execução da obra de requalificação dos pavilhões de hortifrutigranjeiros e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto nº 007/2024.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

20.605.070.1026 - Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
1500, 1701 – Fontes

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**1º TERMO DE APOSTILAMENTO*****Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 271-2024.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: AUTO POSTO TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Bairro Vila Boa Sorte, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 128-2024, Pregão eletrônico 90012-2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e diesel comum, destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.122.035.2037 — Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 282-2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: SERCOM CONSTRUÇÃO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.705/0001-72, situada na Travessa Presidente Dutra, nº 02, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 170-2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90019-2024.

OBJETO: Execução da obra de revitalização e ampliação da Praça Luís Eduardo Magalhães, na sede do Município de Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto nº 007/2024.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.451.035.1023 - Construção e Reforma de Balneários, Praças e Jardins

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17540000 — Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 297-2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 02.335.428/0001-10, localizada na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edif. Centro Empresarial Eldorado, sala 602, Stiep, Salvador/Ba, CEP: 41.770-235.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 168-2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017-2024.

OBJETO: Execução de Pavimentação em TSD no Bairro Umbuzeiro na sede no Município de Cocos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto nº 007/2024.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.451.035.1022 — Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17540000 — Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 360-2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: IMPACTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.065.650/0001-60, sediada na Rua Gandhi, Nº 541, centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 209-2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90029-2024.

OBJETO: execução da obra de Revitalização da Praça na Comunidade de Água do Carmo no Município de Cocos-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto nº 007/2024.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.451.035.1023 - Construção e Reforma de Balneários, Praças e Jardins

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17540000 — Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 377-2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 02.335.428/0001-10, localizada na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edif. Centro Empresarial Eldorado, sala 602, Stiep, Salvador/Ba, CEP: 41.770-235.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 237-2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90035-2024.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em TSD na Vila Zé Jacó, no Município de Cocos-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto nº 007/2024.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

15.451.035.1022 — Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17540000 — Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de unidade orçamentária ao contrato nº 007-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: COMERCIAL MAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 010-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

***Apostilamento para alteração
de unidade orçamentária ao contrato
nº 010-2025.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880,510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 013-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv. Pub.
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
1500 – Fonte

Cocos-BA, 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 096-2024****TERMO DE EXTINÇÃO
DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A PESSOA FÍSICA LUIS FILIPE
VIANA NEVES.**

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Clewton Domingues De Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, com sede na Rua Presidente Juscelino, SN, centro, CEP 47680-000, Cocos-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Kácia Moura De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a pessoa física **LUIS FILIPE VIANA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 069.***.325-32, residente e domiciliado na Rua Brasília S/n, Centro Cocos- Bahia CEP: 47680-000, doravante designado **CONTRATADO**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 090-2024 – Credenciamento nº 001-2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 010-2024, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 096-2024**, firmado em 02 de Maio de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima primeira, a rescisão do mesmo, contidas do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima primeira do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 07 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

LUIS FILIPE VIANA NEVES
CPF: 069.*.325-32**
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/515A-7C2C-3114-DBDA-2A08> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 515A-7C2C-3114-DBDA-2A08



Hash do Documento

621532a32a4ee96fe6e0ff8bb1dc59df7df68f0d5ac18f834e15fcd96ac25715

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/03/2025 16:03 UTC-03:00